

Assunto: Pregão Eletrônico 34/2018

De: Contato Romaze <contato@romazecomputadores.com.br> [+]

Data: Segunda, 19/03/2018 16:21:23

Para: <patricia@pien.pr.gov.br> [...]

Boa Tarde

Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda. – EPP, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar do pregão eletrônico 34/2018, que acontece no dia 26/03/2018, para tanto estamos em duvida no que se refere:

Item 013 – solicita

1 - O Edital solicita, no item 13, Processador Intel i3 ou AMD A10, porém no mercado existem outros modelos disponíveis que são similares ao solicitado.

Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos outros modelos de processadores desde que sejam similares aos solicitados, como por exemplo o AMD FX-4300 (4 núcleos, cache 8MB) que é similar ao i3.

Esta correto o entendimento?

Ainda

2 - O edital solicita no item 12, No Break (Para Computador); potência 1 kva, tensão entrada/ saída: bivolt,

Os modelos de mercado apresentam entrada bivolt e saída 115 V.

Não interferindo em nada o desempenho do produto.

Questionamos se serão aceitos NoBreak com entrada Bivolt e saída 115 V.

No aguardo

Elenice Benelli Simon

Departamento de Licitações

Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA - EPP

Site: <http://http://www.romazecomputadores.com.br/>

Fone: (45) - 3223-5516



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO Nº 563/2018

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, interposto via e-mail pela empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA, enviado por Elenice Benelli Simon, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do Pregão Presencial nº 034/2018, cujo objeto é a ***Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I***, onde o interessado expõe alguns pontos a serem esclarecidos.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 26 de março de 2018 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 19 de março de 2018, resta clara a INTEMPESTIVO do pedido.

Em decorrência da primazia do interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

Por essas razões, pelo interesse público e pelo princípio da motivação, responde-se ao pedido de esclarecimentos, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dos atos administrativos, passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

PERGUNTA 1: A empresa citada solicita esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 34/2018, em relação ao termo de referência, no item 13, Processador Intel i3 ou AMD A10, porém no mercado existem outros modelos disponíveis que são similares ao solicitado. Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos outros modelos de processadores desde que sejam similares aos solicitados, como por exemplo o AMD FX-4300 (4 núcleos, cache 8MB) que é similar ao i3. Esta correto o entendimento?

RESPOSTA: Mediante o questionamento acima apresentado pela empresa verificou junto ao Departamento de Informática que poderão ser cotados produtos que atendam a especificação do edital, tendo no mínimo o que foi solicitado.

PERGUNTA 2: O Termo de Referência solicita no item 12, No Break (Para Computador); potência 1 kva, tensão entrada/ saída: bivolt, Os modelos de mercado apresentam entrada bivolt e saída 115 V. Não interferindo em nada o desempenho do produto. Questionamos se serão aceitos NoBreak com entrada Bivolt e saída 115.

RESPOSTA: Mediante o questionamento acima apresentado pela empresa verificou junto ao Departamento de Informática que deverão ser cotados produtos que possuam entrada/saída bivolt, visto que a secretaria solicitante tem necessidade de ligar equipamentos 220 v. no nobreak.

IV – CONCLUSÃO:

Assim, uma vez esclarecidos os questionamentos da empresa interessada, essa resposta será encaminhada aos demais interessados que manifestaram interesse em participar da Licitação em questão.

Piên/PR, 22 de março de 2018.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA